



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE Nº
EDT.0011.000054-7/2012 (DO EDITAL DE Nº EDT.0011.000048-1)

O MM. Juiz Federal, **Dr. CLÁUDIO KITNER**, Substituto da 2ª Vara, no exercício da titularidade da 11ª Vara Federal, Privativa de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, **Sr. CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA**, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 36, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação **nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, no dia 27 de fevereiro de 2012 às 14:00 horas (horário local), no auditório da Justiça Federal, no 10º andar, localizado na Av. Recife, 6.250, bairro do Jiquiá, Recife (PE)**, com transmissão em tempo real disponível no site www.leiloesjudiciais.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado, **em primeira Praça**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos das Execuções Fiscais/Cartas Precatórias abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no **segundo leilão, designado para o dia 12 de março de 2012, às 14:00 horas (horário local)**, no mesmo local acima referido, **desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação aos bens imóveis e aos bens móveis, respectivamente.**

LOTE - 01	
Processo nº.	2007.83.00.016699-1 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S	40 1 07 002990-75
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	EDNILDO PEREIRA DA SILVA
CPF/CGC:	233.154.404-25
Depositário:	EDNILDO PEREIRA DA SILVA
Bem (ns) Penhorado(s):	AUTOMÓVEL MARCA/MODELO GM/CORSA SUPER, ANO 1996/97, COR VERMELHA, PLACA KKH-3357-PE.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 8.000,00 EM 15/12/2011
Localização do(s) bem(ns):	AV. ENGENHEIRO JOSÉ ESTELITA, Nº630-BAIRRO CABANGA- RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 23.333,48 EM 17/01/2012
ÔNUS: RESTRICÇÕES:	-RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 00166997520074058300 TIPO:1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO:01135-SJ-PE PROCESSO: 00122997520074058300 TIPO 4 - REGISTRO DE PENHORA.
LOTE - 02	
Processo nº.	2009.83.00.004097-9 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S	40 6 08 010028-13
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

Executado:	SILVIO MARIO GOMES DE SOUZA
CPF/CGC:	041.019.364-04
Depositário:	SILVIO MARIO GOMES DE SOUZA, CPF 041.019.364-04
Bem(ns) Penhorado(s):	AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO FIORINO, MOTOR 1.5, GASOLINA, ANO 1996, PLACA KGI-1059-PE, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 9.800,00 EM 29.12.2011
Localização do(s) bem(ns):	RUA CAPITÃO REBELINHO, 373, APTº. 1102-PINA-RECIFE-PE.
Valor da dívida:	R\$ 14.453,76 EM 17/01/2012
ÔNUS: RESTRICÇÕES:	-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO FINASA S/A; *****CONFORME INFORMAÇÃO DO BRADECO DE FLS.59 ENCONTRA-SE QUITADO DESDE 22/01/207, COM BAIXA DO GRAVAME E PERTENCE AO SR. SILVIO MÁRIO GOMES DE SOUZA. -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO:01135-SJ-PE - PROCESSO: 00040978120094058300 - TIPO 1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO : 00040978120094058300 - TIPO 4 - REGISTRO DE PENHORA.

LOTE - 03	
Processo nº.	2009.83.00.004096-7 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S	40 6 08 013272-83
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	FRANCISCO GOMES PEREZ
CPF/CGC:	038.737.144-34
Depositário:	FRANCISCO GOMES PERESZ, CPF 038.737.144-34
Bem(ns) Penhorado(s):	AUTOMÓVEL MARCA/MODELO I/GM TRACKER 2.0 - ANO 2001 PLACA KHS 8528-PE.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 30.000,00 EM 19/01/2012
Localização do(s) bem(ns):	AV. ENGENHEIRO JOSÉ ESTELITA, Nº630-BAIRRO CABANGA-RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 37.384,82 EM 17/01/2012
Ônus: Restrições:	-RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 000409620094058300 - TIPO: 1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO: 01135-SJ-PE



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	PROCESSO: 000409620094058300 – TIPO: 4 – REGISTRO DE PENHORA.
--	---

LOTE - 04	
Processo nº.	0014543-46.2009.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	40 2 08 002153-26, 40 2 08 002154-07, 40 6 08 016763-77, 40 6 08 024347-33, 40 6 08 024348-14 E 40 7 08 001099-05
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CONFORT ENGENHARIA LTDA
CPF/CGC	11374469/0001-07
Representante legal da executada	Sra. Rejane do Nascimento Marques, CPF 021.931.324-53
Depositário:	Sr. Vital Marinho de Barros, CPF 906.496.644-34
Bem(ns) Penhorado(s):	APARTAMENTO 1503 DO EDIF. IMPERIAL PARK, SITUADO NA RUA ALTINHO,, Nº62-MADALENA-RECIFE-PE
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 155.000,00 EM 16/12/2010
Localização do(s) bem(ns):	RUA ALTINHO, Nº62, APTº 1503- EDIF. IMPERIAL PARK, MADALENA, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 181.777,67 EM 17/01/2012
Ônus: Restrições:	-AVERBAÇÃO DO ÔNUS DA HIPOTECA DE 1º GRAU , TENDO COMO DEVEDORA CONFORT ENGENHARIA LTDA E COMO CREDORA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ; -PENHORA NO PROCESSO Nº 0020025-43-2007-4-05-8300 DA 22ª VARA FEDERAL, MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA CONFORT ENGENHARIA LTDA; -PENHORA NO PROCESSO Nº 0014543-46-2009-4.-05-8300 NA 11ª VARA FEDERAL, MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA CONFORT ENGENHARIA LTDA.

LOTE - 05	
Processo nº.	2009.83.00.00.016753-0 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	40 1 09 002981-37
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ISRAEL IDE GOMES
CPF/CGC	069.806.084-95
Depositário:	ISRAEL IDE GOMES
Bem(ns) Penhorado(s):	PENHORA SOBRE OS DIREITOS QUE POSSUI O SR. ISRAEL IDE GOMES RESULTANTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FIRMADO PELO MESMO E A BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SOBRE O VEÍCULO TIPO CAMIONETA, MARCA/MODELO I/VOLVO XC 60 AWD, PLACA KGK 1989, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 128.000,00 EM 18/10/2010
Localização do(s) bem(ns):	AV. SANTOS DUMONT, 530/1603-AFLITOS, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 20.327,23 EM 17/01/2012
Ônus: Restrições:	-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO; ***SALDO DEVEDOR DO VALOR DA ALIENAÇÃO: R\$108.457,58 EM 19/08/2011. -NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - IPVA; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 00167537020094058300 - TIPO: 1 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 00167537020094058300 - TIPO: 4 - REGISTRO DE PENHORA.

LOTE - 06	
Processo nº.	0007535-47.2011.4.05.8300 - CARTA PRECATÓRIA
Processo Vinculado:	0010461-75.2000.4.05.8400. PROCESSOS APENSOS: 0011210-92.2000.4.05.8400, 0011211-77.2000.4.05.8400, 0005735-24.2001.4.05.8400, 0005743-98.2001.4.05.8400, 0005908-48.2001.4.05.8400, 0003718-78.2002.4.05.8400, 0003719-63.2002.4.05.8400, 0010908-63.2000.4.05.8400, 0004076-09.2003.4.05.8400, 0009029-16.2003.4.05.8400, 0005912-17.2003.4.05.8400, 0012536-82.2003.4.05.8400, 0008269-38.2001.4.05.8400. PROCESSO DEPENDENTE: 0005654-65.2007.4.05.8400 EXECUÇÃO FISCAL. ORIUNDOS DA SEXTA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CDA'S	4179961319, 41202000347-00, 41703000438-12, 41602001343-63, 41603001119-34, 41600000217-00, 41299002137-75, 41201000420-26, 41799000673-50, 41299001716-73, 41699004281-42, 41699004282-23, 41601001092-27, 41299001717-54.
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CASA DA UVA LTDA e Outros
CPF/CGC	
Responsável Tributário:	MOACIR QUIRINO DOS SANTOS
CPF:	037.256.184-53
Depositário:	SRA. SELMA LÚIA CORDEIRO DE MELO, RESIDENTE A RUA SETÚBAL, 1346, APTº 901-BOA VIAGEM, RECIFE-PE.
Bem(ns) Penhorado(s):	IMÓVEL COMPOSTO DE 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, UMA COZINHA E DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA, COM 125,66 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRÉDIO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	ANTIGO.
Valor da avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 220.000,00 EM 12/12/2011
Localização do(s) bem(s):	RUA DOS NAVEGANTES, 1717, APTº. 503-BOA VIAGEM-RECIFE-PE.
Valor da dívida:	R\$ 28.134.014,34 ATÉ 02/10/2007
Ônus: Restrições:	-PENHORA NO PROCESSO Nº 00542-1999-008-06-00-4 MOVIDO POR ANDRÉ ROBERTO SOUZA CORREIA contra CASA DA UVA COM. E REP. LTDA – NA 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE; -PENHORA NO PROCESSO Nº 001.2006.005169-9/10 MOVIDA POR MOACIR QUERINO DOS SANTOS contra SELMA LÚCIA CORDEIRO QUERINO ou SELMA LÚCIA CORDEIRO DE MELO – NA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE; -PENHORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.83.00.012942-4 MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL contra MOACIR QUERINO DOS SANTOS – NA 22ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO; -PRENOTAÇÃO SOB Nº 290.169 REFERENTE AO PROCESSO Nº 001.2006.005169-9 DA 12ª SECRETARIA CÍVEL POR DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO RECIFE-PE.

LOTE – 07	
Processo nº.	0011190-18.1900.4.05.8300 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	40 1 86 000008-04
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	POMPEU NEGROMONTE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CGC:	500.298.434-72 OU 499.376.184-87
Depositário:	POMPEU NEGROMONTE RIBEIRO DOS SANTOS
Bem(ns) Penhorado(s):	01 APTº Nº101, LOCALIZADO NO 1/1 PAVIMENTO DO BLOCO “G” DO PARQUE RESIDENCIAL 21 DE ABRIL II, COMPOSTO DOS SEGUINTE COMODOS: 01 SALA, 03 QUARTOS SOCIAIS, 01 WC SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CIRCULAÇÃO, QUARTO E WC DE EMPREGADA, COM 103,85 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, SENDO 86.,82M2 DE ÁREA EXCLUSIVA E PRIVATIVA E 17,03M2 DE ÁREA COMUM, FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO E DEMAIS COISAS COMUNS DE 0,023810, ENCONTRANDO-SE O REFERIDO PARQUE RESIDENCIAL 21 DE ABRIL II, ASSENTE SOBRE O TERRENO CARACTERIZADO COMO O LOTE DE TERRENO PRÓPRIO DA QUADRA G. O BLOCO LITIA-SE PELA FRENTE COM A RUA SD.9851, SEGUNDA PARALELA À RUA 21 DE ABRIL; PELO LADO DIREITO COM O BLOCO H DO PARQUE RESIDENCIAL E ÁREA VERDE; PELO LADO ESQUERDO COM A RUA OURÉM; E PELOS FUNDOS COM ÁREA DESTINADA AO PLAY-GROUND DO PARQUE RESIDENCIAL.
Valor total da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 70.000,00 EM 15/08/2011
Localização do (s)	APTº 101 DO BLOCO “G” DO CONDOMÍNIO PARQUE



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

bem(ns):	RESIDENCIAL 21 DE ABRIL, LOCALIZADO NA RUA COMENDADOR JOSÉ VITA, Nº415-BAIRRO SAN MARTIN – RECIFE-PE.
Valor da dívida:	R\$ 24.519,12 EM 17/01/2012
Ônus: Restrições:	-CREDORA HIPOTECÁRIA: BANDEPE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, SUCEDIDA POR SANTANDER. -AVERBAÇÃO DA CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL Nº 04013 SÉRIE PES/TP , EMITIDA EM 29.03.1985, POR BANDEPE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A; -PENHORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL NO III 211/86 MOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL contra POMPEU NEGROMONTE RIBEIRO DOS SANTOS; -REGISTRO DE ARRESTO EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 0043235-54-2009-8-17-0001 PERANTE A 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, POR MUNICÍPIO DO RECIFE contra POMPEU NEGROMONTE R. DOS SANTOS.

LOTE – 08	
Processo nº.	2004.83.00.00.021672-5 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	35.446.060-9
Exequente:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado:	SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS IND DE ROUPAS DE PE
CPF/CGC:	11.010.857/0001-09
Depositário:	SRA. AURORA FLORA DUARTE RG.932.023 SSP/PE
Bem(ns) Penhorados:	CASA RESIDENCIAL, SITO NA RUA LINDOLFO COLLOR, 143-PARATIBE, PAULISTA-PE, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO, MEDINDO 4,00M DE FRENTE E DE FUNDOS; POR 22,00M DE COMPRIMENTO CADA LADO, COMPOSTA DE: 01(UMA) SALA, 02(DOIS) QUARTOS, COZINHA E BANHEIRO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PAULISTA, NO LIVRO 2-DP-1, FLS.27, SOB O Nº DE MATRÍCULA 16.915.
Valor total da Avaliação/Reavaliação do(s) Bem(ns):	R\$ 85.000,00 EM 24/01/2012
Localização do (s) bem(ns):	RUA LINDOLFO COLLOR, 143-PARATIBE, PAULISTA-PE
Valor da dívida:	R\$ 42.026,70 EM 01/04/2009
Ônus: Restrições:	PENHORA NO PROCESSO Nº 2004.83.00.021672-5 MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL contra SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE PE - NA 11ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO.

LOTE – 09	
Processo nº.	2001.83.00.023950-5 – EXECUÇÃO FISCAL



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

CDI	FGPE000062392
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	AMÉRICA FUTEBL CLUBE
CPF/CGC:	11.870.144/0001-15
Depositário:	SR. JOSÉ AMARO MOREIRA
Bem(ns) Penhorado(s):	SEDE DO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, COMPOSTO DE TERRAÇO DE ENTRADA, SALA AO LADO DIREITO, TERRAÇO AO LADO ESQUERDO, DUAS SALAS AO LADO DIREITO, SALÃO AO LADO ESQUERDO, SALÃO AO CENTRO, SALA ONDE FUNCIONA O BAR, COZINHA, GABINETE SANITÁRIO AO LADO DIREITO, TOILETE, TERRAÇO AOS FUNDOS, SALÃO DE DANÇAS, PALCO PARA ORQUESTRA, DOIS QUARTOS AO LADO DIREITO, DOIS QUARTOS AO LADO ESQUERDO, QUADRA PARA JOGOS AO LADO UM BAR, DOIS QUARTOS E DEPÓSITO, AO LADO DA QUADRA UMA CASA COM SALA, QUARTO, LAVANDERIA E DOIS GABINETES SANITÁRIOS, COM UM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.310,00M ² , EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO DE 4.430,00M ² , CONFORME INFORMAÇÃO DO CARTÓRIO, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A ESTRADA DO ARRAIAL; PELO FUNDO LADO DIREITO COM A CASA 3067 DA ESTRADA DO ARRAIAL; PELO LADO ESQUERDO, COM A RUA FERREIRA LOPES; E PELOS FUNDOS, COM A RUA ESTRELA.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 2.400,000,00 EM 06/04/2010
Localização do(s) bem(ns):	NA ESTRADA DO ARRAIAL, Nº3107-BAIRRO TAMARINEIRA, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 98.198,16 EM 15/04/2011
Ônus: Restrições:	HIPOTECA EM FAVOR DE ADALBERTO TEIXEIRA COIMBRA DEVIDAMENTE INSCRITA NO LIVRO 2-T DE INSCRIÇÃO ESPECIAL, ÀS FLS. 37V, SOB O Nº DE ORDEM 3.581, EM DATA DE 10 DE OUTUBRO DE 1946.

LOTE - 10	
Processo nº.	2007.83.00.018338-1 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	40 6 04 007713-01, 40 6 05 006197-06, 40 6 07 002472-84
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	LOJA MAÇONICA CAVALEIROS DA CRUZ
CPF/CGC:	11024882/0001-41
CÓ-DEVEDORA	
Depositário:	SR. GERALDO LUCIANO DE LIRA COSTA
Bem (ns) Penhorado(s):	DOMÍNIO ÚTIL E BENFEITORIAS EDIFICADAS SOBRE O LOTE DE TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA FOREIRO DA UNIÃO, INSCRITO NO RIP SOB O Nº 2531.0013978-02, COM ÁREA DE 576,72M ² , CONSISTENTE NUM SOBRADO COLONIAL COMPOSTO DE ÁTRIO E SALÕES, WC'S E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, PERTENCENTE A



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	EXEQUENTE.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 80.000,00 EM 19/07/2010
Localização do (s) Bem(ns):	RUA JOSÉ MARIANO, 238-BOA VISTA, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 14.997,73 EM 17/01/2012
Ônus: Restrições:	-PENHORA NO PROCESSO Nº01551-2002-014-06-00-0 DA 14ª VARA FEDERAL DO RECIFE-PE; -PENHORA NO PROCESSO Nº 00199-204-013-06-00-1 DA 13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE-PE; -PENHORA NO PROCESSO Nº 01486-2001-006-06-00-8 NA 6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE-PE; -PENHORA NO PROCESSO Nº 00195-2001-009-06-00-1 NA 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE;

LOTE - 11	
Processo nº.	0010470-60.2011.4.05.8300 - CARTA PRECATÓRIA, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DE Nº 0007766-50.1992.4.05.8200 DA 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
CDA'S:	
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	SUELEN S/A INDÚSTRIA DE MÓVEIS
Representante Legal	Sr. Manoel Fernando Ferreira Maia, CPF Nº 037.489.104-44
Depositário:	Sr. Manoel Fernando Ferreira Maia
Bem(ns) Penhorado(s):	ÁREA DE TERRA PRÓPRIA MEDINDO 23,00M DE FRENTE E DE FUNDO, POR 22,00M DE COMPRIMENTO EM CADA LADO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 286,00M2., DESMEMBRADA DA PARTE REMANESCENTE DA PROPRIEDADE DENOMINADA BOA VISTA, CUJA ÁREA DE TERRA PASSOU A SER INDENTIFICADA E DENOMINADA DE "LOTE B", NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO Ó EM PAULISTA-PE.
Valor total da Avaliação/Reavaliação do(s) Bem(ns):	R\$ 40.000,00 EM 30/08/2011
Localização do(s) bem(ns):	LOTE 'B', LOCALIZADO NA PRAIA DE NOSSA SENHORA DO Ó-PAULISTA-PE
Valor da dívida:	R\$ 14.408,36 EM 13/10/2011
Ônus: Restrições:	-PENHORA NO PROCESSO Nº 95.8474-0 MOVIDA PELO INSS contra SUELEN S/A - INDÚSTRIAS DE MÓVEIS - 5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PE; -PENHORA NO PROCESSO (CARTA PRECATÓRIA) Nº 97.1962-4 MOVIDA PELO INSS contra SUELEN S/A - INDÚSTRIAS DE MÓVEIS - 4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PE; -PROCESSO (CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 93.4250-5 DA 1ª VARA FEDERAL DA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	<p>PARAÍBA) Nº 97.4687-7 MOVIDA PELO INSS contra MANOEL FERNANDO FERREIRA MAIA);</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO Nº 96.15425-2 MOVIDO PELO INSS contra SUELEN S/A – INDÚSTRIA DE MÓVEIS;</p> <p>-PENHORA NA CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DA 11ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 0007766-50.1992.4.05.8200 MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL contra SUELEN S/A – INDÚSTRIA DE MÓVEIS DA 5ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA.</p>
--	--

LOTE - 12	
Processo nº.	0020157-61.2011.4.05.8300 CARTA PRECATÓRIA
Processo originário	0008261-40.2005-4.05.8200
CDA'S:	
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	COMDISCO DISCOS TAPES E ACESSÓRIOS LTDA
CPF/CGC:	
Depositário:	SR. JOÃO FLORENTINO DA SILVA
CPF	055.739.804-59
Bem(ns) Penhorado(s):	<p>-UM IMÓVEL SITUADO NA RUA IMPERIAL, 1721-SÃO JOSÉ-RECIFE-PE, CUJOS LIMITES CONFRONTAÇÕES ESTÃO DESCRITAS SOB MATRÍCULA Nº 46.122-CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, EM NOME DE JOÃO FLORENTINO SILVA, AVALIADO EM R\$80.000,00;</p> <p>-UM IMÓVEL SITUADO NA RUA IMPERIAL, 1695-SÃO JOSÉ-RECIFE-PE, CUJOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESTÃO DESCRITAS SOB MATRÍCULA Nº 13.501-CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE RECIFE-PE, EM NOME DE JOÃO FLORENTINO SILVA, AVALIADO EM R\$ 42.000,00;</p> <p>-UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRÉDIO/IMÓVEL SITUADO NA AV. CONDE DA BOA VISTA, RECIFE-PE, CUJOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESTÃO DESCRITOS SOB A MATRÍCULA Nº 31.923 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE-PE – REFERENTE À COTA PARTE EM NOME DO SR. JOÃO FLORENTINO SILVA, CPF 055.739.804-59, AVALIADO EM R\$1.010.053,01;</p> <p>UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA AURORA, Nº79-BOA VISTA, RECIFE-PE. CUJOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESTÃO DESCRITOS SOB A MATRÍCULA Nº 43.046 – 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE-PE, EM NOME DE JOÃO FLORENTINO SILVA, AVALIADO EM R\$ 297.586,24;</p> <p>-UM IMÓVEL APARTAMENTO SOB Nº302-A, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DO EDIF. MUNIZ BARRETO, DO PARQUE RESIDENCIAL GUARARAPES, TERRENO PRÓPRIO Nº 1-A, QUADRA IV, LOTEAMENTO JARDIM AMERICANO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CUJOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESTÃO DESCRITOS SOB A MATRÍCULA Nº 17.618 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE – EM NOME DO SR. JOÃO FLORENTINO SILVA, AVALIADO EM R\$ 120.000,00;</p>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

Valor total da Avaliação/Reavaliação do(s) Bem(ns):	IMÓVEIS DE N°S: -1721.....R\$ 80.000,00..... EM 17/05/2010, -1695.....R\$ 42.000,00..... EM 13/07/2010, - 79.....R\$ 297.586,24.....EM 8/10/2010, -332(25% DO IMÓVEL)..R\$ 1.010.053,01.....EM 8/10/2010, -302-A.....R\$ 120.000,00..... EM 8/10/2010
Localização do (s) bem(ns):	NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS.
Valor da dívida:	R\$ 26.829.681,27
Ônus: Restrições:	<p>***IMÓVEL DE N°1.721:</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO N°RE. 05.001.02781/92 MOVIDO POR PAULO MAGNO DE SERPA BRANDÃO contra MODINHA DISCOS E TAPES – 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE;</p> <p>-PENHORA PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 01327-2003-015-06-00-6 MOVIDA POR JOELMA RODRIGUES DA SILVA contra NET LIVROS E CDS LTDA – 15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE;</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 0001427-36.2010.4.05.8300 MOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL contra CONDISCOS – DISCOS, TAPES E ACESSÓRIOS LTDA e JOÃO FLORENTINO DA SILVA – 22ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL-PE;</p> <p>-PRENOTAÇÃO:</p> <p>*MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 2002.83.00.15303-2 DA 11ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RECIFE-PE, EM CUMPRIMENTO A CARTA PRECATÓRIA N° 337/2002 DA 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE;</p> <p>*-MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO MPN-001885/06 DO PROCESSO N° 01967.1997.013.06.00-4 DA 13ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE RECIFE-PE;</p> <p>* MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO MPN-001885/06 DO PROCESSO N° 03.002.00027/01 - 3ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA O RECIFE.</p> <p>***IMÓVEL DE N° 1.695:</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO N° RE.05.001.02781/92 MOVIDO POR PAULO MAGNO DE SERPA BRANDÃO contra MODINHA DISCOS E TAPES – 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE;</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N°001.98.051305-8 MOVIDA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO RECIFE contra JOÃO FLORENTINO SILVA – 4ª VARA DA FAZENDA MUNICIPAL;</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO N° 0001427-36.2010.4.05.8300 MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL contra CONDISCOS – DISCOS, TAPES E ACESSÓRIOS LTDA e JOÃO FLORENTINO DA SILVA – 22ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL-PE;</p> <p>-PENHORA NO PROCESSO N° 2002.830015303-2 – 11ª VARA</p>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RECIFE-PE EM CUMPRIMENTO A CARTA PRECATÓRIA Nº 337/2002 DA 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE;

*****IMÓVEL Nº 302-A:**

-INCORPORADO A D.J. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EM 04/08/99;

-PENHORADO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001427-36.2010.4.05.8300 MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL contra CONDISCO, DISCOS, TAPES E ACESSÓRIOS LTDA E JOÃO FLORENTINO DA SILVA;

-AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE SOLICITADA ATRAVÉS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 001.2006.029781-7 MOVIDA PELA FAZENDA ESTADUAL DE ALAGOAS NACIONAL CONTRA AKI DISCOS E TAPES LTDA.

*****IMÓVEL 79:**

-PENHORA NO PROCESSO DE Nº RE.05.001.02781/92 DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE;

-PENHORA NO PROCESSO Nº 001.2000.062543.5 – 2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE RECIFE-PE;

-PENHORA NO PROCESSO DE Nº00222-1995-009-06-00-7 - 9 - VARA DO TRABALHO DO RECIFE;

-INDISPONIBILIDADE DE BENS REFERENTE CARTA PRECATÓRIA Nº001.2006.029781-7 DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIUNDA DA 19ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE MACEIÓ-AL, PROCESSO Nº13328/97;

-PENHORA NO PROCESSO Nº 00535-1997-009-06-00-7 - 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE;

-PENHORA NO PROCESSO Nº 0001427-36.2010.4.05.8300 – 22ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO;

-PENHORA NO PROCESSO Nº 0173000-62.2002.5.06.0007 – 7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE.

*****FRAÇÃO DE 25% DO IMÓVEL:**

-PENHORA NO PROCESSO Nº 00183-2004-012-06-00-2 – 12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE-PE;

-PENHORA NO PROCESSO Nº2005.83.00.006407-3 – 22ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO;

-PENHORA NO PROCESSO Nº 2007.83.00.014475-2 – 11ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO;

-PENHORA NO PROCESSO Nº01445-2003-014-06-00-8 – 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE.—PE;

-PENHORA NO PROCESSO Nº 0001427-36.2010.4.05.8300 - 22ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO;

-ARRESTO NO PROCESSO DE Nº 0006953-17.2009.8.17.001 - 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE-PE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

LOTE - 13	
Processo nº.	0009162-43.1998.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL PROCESSOS REUNIDOS: 0004161-61.2004.4.05.8302 E 0005149-82.2004.4.05.8302
Processo de origem	
CDA'S:	FGPE199700167, FGPE199700407 E FGPE199700416
Exequente:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado:	EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S/A
REP.LEGAL	SR. EDNALDO BEZERRA DE SOZA
CPF/CGC:	10.798.130/0001-75
Depositário:	
Bem(ns) Penhorado(s):	01(UM) TRANSMISSOR DE TELEVISÃO VHF MARCA HARRIS, AVALIADO EM R\$520.000,00 EM JUNHO/1995.
Valor total da Avaliação/Reavaliação do(s) Bem(ns):	R\$ 420.000,00 EM 07/02/2012
Localização do(s) bem(ns):	RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 346 - SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 1.025.359,18 EM 28/10/2012
Ônus: Restrições:	

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

➤ **Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.**

➤ **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**

➤ **Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:**

a) para arrematar por meio eletrônico deverão, acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

c) no caso de venda à vista, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/ documento de arrecadação específico e em códigos próprios;

d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39º, do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 695, do CPC);

e) verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices estabelecidos para os débitos tributários federais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante;

f) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

g) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item “c”, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação;

h) em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar até no máximo 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação ou sobre o valor da dívida, dos dois o menor, a título de comissão do leiloeiro. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz. Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação, o juiz fixará a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento), determinando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante;

i) Também caberá o pagamento da comissão, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, no caso de frustração da arrematação, em qualquer hipótese e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade;

j) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação aos bens imóveis e aos bens móveis, respectivamente;

k) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);

l) para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o inciso III do artigo 703 do Código de Processo Civil;

m) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento;

n) em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração do prazo legal do art. 746 do Código de Processo Civil e efetivado o pagamento das custas de arrematação.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda poderá ocorrer de forma parcelada, com os processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os seguintes parâmetros:

a) o parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço,



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R\$ 100,00 (pessoas físicas) e R\$ 500,00 (pessoas jurídicas);

b) o saldo restante será parcelado nas seguintes condições, conforme acerto entre este Juízo e a Fazenda Nacional, nos termos do Ofício n. **OFJ.0022.000542-8/2011**, deste Juízo, cujos termos foram aceitos pela exequente:

BENS IMÓVEIS	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00 até 100.000,00	Até 36 parcelas
Acima de 100.000,00 até 250.000,00	Até 48 parcelas
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	Até 54 parcelas
Acima de 500.000,00	Até 60 parcelas

BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 10.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 10.000,00 até 25.000,00	Até 18 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00	Até 36 parcelas

BENS MÓVEIS (OUTROS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 1.000,00	À vista
Acima de 1.000,00 até 5.000,00	Até 06 parcelas
Acima de 5.000,00 até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00	Até 24 parcelas

c) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia – SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br ;

d) em caso de pagamento parcelado, sendo arrematado veículo, o arrematante será designado fiel depositário do referido bem e a carta de arrematação será levada ao respectivo órgão competente para registro da alienação fiduciária em favor do exequente através de ofício expedido pela Secretaria do Juízo, ou então será feita a transferência ao arrematante, mantendo-se a restrição judicial antes cadastrada (penhora).

Sendo o bem arrematado um bem imóvel, poderá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade;

e) levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;

f) o valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes;

g) se o arrematante deixar de pagar de forma injustificada no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo poderá ser rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória; excepcionalmente, no caso de atraso devidamente justificado e provado de uma ou mais parcelas, poderá haver a purgação da mora, a critério exclusivo do Juiz e desde que concorde a Fazenda Nacional, sujeitando-se o arrematante ao pagamento de multa de 20% do valor das parcelas e de atualização monetária das mesmas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

h) em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito poderá ser executado nos próprios autos executivos ou, se assim pedir a Fazenda Nacional, será inscrito o saldo em Dívida Ativa da União, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia, inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN.

i) registre-se que as condições de parcelamento acima descritas poderão ser adotadas em processos com credores diversos da Fazenda Nacional (CEF, INSS, autarquias em geral, conselhos de fiscalização, etc.), mediante requerimento do arrematante, que dependerá de aceite do exequente.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade do Recife (PE), em 13 de fevereiro de 2012. Eu, _____ (Lêda Maria da Costa Carvalho), digitei, e eu _____ (Fábio de Albuquerque Machado), Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, o qual será subscrito pelo MM. Juiz Federal Titular.

CLÁUDIO KITNER

Juíza Federal Substituta da 2ª Vara,
no exercício da titularidade da 11ª Vara - PE